



VALORA CRI ÍNDICE DE PREÇO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/ME nº 34.197.811/0001-46

ATO DO ADMINISTRADOR

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **VALORA CRI ÍNDICE DE PREÇO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.197.811/0001-46 (“Fundo”), resolve o quanto segue:

1. Nos termos do Capítulo Oito do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e conforme solicitação prévia da Valora Gestão de Investimentos Ltda., gestora da carteira do Fundo (“Gestora”), aprovar a 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo, no montante de, no mínimo, 104.647 (cento e quatro mil, seiscentas e quarenta e sete) e, no máximo, 1.569.695 (um milhão, quinhentas e sessenta e nove mil, seiscentas e noventa e cinco) cotas, sem considerar as cotas do Lote Adicional, conforme abaixo definido (“Cotas da Quarta Emissão”), todas nominativas, escriturais, a serem integralizadas à vista, no ato da subscrição, exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo valor nominal unitário de R\$95,56 (noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) por Cota da Quarta Emissão (“Preço de Emissão”), totalizando, no mínimo, R\$ 10.000.067,32 (dez milhões e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) e, no máximo, R\$150.000.054,20 (cento e cinquenta milhões e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), sem considerar as cotas do Lote Adicional e sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida), destinada exclusivamente aos atuais cotistas do Fundo (“Emissão”, “Quarta Emissão” e “Atuais Cotistas”, respectivamente).

1.1. A quantidade de Cotas da Quarta Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 313.939 (trezentas e treze mil, novecentas e trinta e nove) cotas adicionais (“Lote Adicional”), nas mesmas condições das Cotas da Quarta Emissão inicialmente ofertadas, a critério da Administradora e da Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder (conforme abaixo definido), que poderão ser emitidas pelo Fundo nos termos dos documentos da Oferta, conforme abaixo definido. As Cotas da Quarta Emissão do Lote Adicional, caso emitidas, também serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação e serão destinadas exclusivamente aos Atuais Cotistas.

- 1.2. O Preço de Emissão foi fixado com base no valor patrimonial das cotas do Fundo referente ao fechamento contábil do mês de dezembro de 2020, nos termos do Capítulo Oito do Regulamento, e será fixo até a data de encerramento da Oferta.
- 1.3. Será admitida a distribuição parcial das Cotas da Quarta Emissão no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), desde que respeitado o montante mínimo de colocação no âmbito da Quarta Emissão equivalente a 104.647 (cento e quatro mil, seiscentas e quarenta e sete) Cotas da Quarta Emissão, totalizando um montante de R\$ 10.000.067,32 (dez milhões e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária ("Montante Mínimo da Oferta"). Portanto, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas da Quarta Emissão, desde que haja subscrição do Montante Mínimo da Oferta, sendo que as Cotas da Quarta Emissão que não forem distribuídas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Administradora.
- 1.4. As Cotas da Quarta Emissão serão objeto de oferta restrita a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de setembro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta"). Tendo em vista a restrição prevista no artigo 9º da Instrução CVM 476, a presente Oferta é destinada exclusivamente aos Atuais Cotistas do Fundo, nos termos parágrafo 1º, inciso III do mesmo artigo da Instrução CVM 476. Não obstante, todos os cotistas do Fundo na presente data poderão exercer o seu Direito de Preferência e/ou Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, independentemente de sua qualificação. Nos termos do Regulamento, fica assegurado aos Atuais Cotistas que, no 2º (segundo) dia útil após a data de divulgação do fato relevante pela Administradora, (i) sejam detentores de cotas do Fundo, devidamente integralizadas, (ii) estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo e (iii) estejam registrados perante a instituição escrituradora das Cotas da Quarta Emissão, o direito de preferência para a subscrição das Cotas da Quarta Emissão ("Direito de Preferência"), na proporção do número de cotas do Fundo que possuírem, conforme aplicação do fator de proporção equivalente a 0,44922435074, sobre o número de cotas do Fundo integralizadas e detidas por cada Atual Cotista no 2º (segundo) dia útil após a data de divulgação do fato relevante a ser divulgado pela Administradora, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) ("Fator de Proporção para Subscrição de Cotas"), direito este que poderá ser exercido no período definido no fato relevante a ser divulgado pela Administradora, que em nenhuma hipótese poderá ser inferior a 10 (dez) Dias Úteis ("Período de Exercício do Direito de Preferência"). Será permitido aos Atuais Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Atuais Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente junto ao BTG Pactual Serviços Financeiros

S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (conforme acima qualificado), na qualidade de escriturador do Fundo (“Escriturador”), a partir da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, e até o 9º (nono) dia útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, observados os procedimentos operacionais do Escriturador. Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, será divulgado, no mesmo dia da integralização das Cotas da Quarta Emissão subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, realizada na data indicada no fato relevante a ser divulgado pela Administradora (“Data de Liquidação do Direito de Preferência”), um comunicado no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e da Administradora, informando o montante de Cotas da Quarta Emissão subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como o eventual saldo remanescente de Cotas da Quarta Emissão a serem ofertadas aos Atuais Cotistas no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (“Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência”). Não havendo a colocação da totalidade das Cotas da Quarta Emissão durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, será conferido aos Atuais Cotistas do Fundo que tiverem exercido seu respectivo Direito de Preferência e, assim, subscrito Cotas da Quarta Emissão, a possibilidade de subscrição de eventuais Cotas da Quarta Emissão remanescentes (respectivamente, “Sobras” e “Direito de Subscrição de Sobras”). O período para exercício do Direito de Subscrição das Sobras será de 05 (cinco) Dias Úteis contados a partir do 1º (primeiro) Dia Útil após o Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador (“Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras”), observado que farão jus ao exercício do Direito de Subscrição das Sobras os Atuais Cotistas que manifestarem sua intenção de exercê-lo quando do exercício do Direito de Preferência. Ainda, o percentual máximo de Sobras a que cada Atual Cotista terá Direito de Subscrição das Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado por meio de comunicado a ser divulgado pela Administradora referente ao encerramento do período de exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Cotas da Quarta Emissão remanescentes na Oferta após o encerramento do período de exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Cotas da Quarta Emissão subscritas durante o período de exercício do Direito de Preferência por Atuais Cotistas elegíveis que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) (“Fator de Proporção no Direito de Subscrição de Sobras”). No exercício do Direito de Preferência, os Atuais Cotistas deverão indicar sua intenção em exercer seu Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional. Posteriormente, no exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional, se for o caso, os Cotistas deverão indicar a quantidade objeto da Oferta a ser subscrita no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional. Cada Atual Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício do seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um

montante adicional de Cotas da Quarta Emissão (além do Fator de Proporção no Direito de Subscrição de Sobras, conforme abaixo definido), especificando a quantidade de Cotas da Quarta Emissão que deseja subscrever, limitado ao total das Cotas da Quarta Emissão existentes para as Sobras (“Montante Adicional” e “Direito de Subscrição de Montante Adicional”), sendo este último, quando denominado em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, doravante “Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional”), sendo certo que, em caso de excesso de demanda, o Montante Adicional não estará sujeito a nenhum critério de proporcionalidade, podendo ser alocado discricionariamente a critério do Coordenador Líder e da Gestora. Após a alocação no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, será publicado o comunicado de encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (“Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional”). As datas e informações detalhadas sobre o procedimento para exercício do Direito de Preferência, Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional serão oportunamente divulgados pela Administradora por meio de fato relevante.

1.5. As demais características da Oferta são ora aprovadas nos termos do suplemento constante no Anexo I ao presente instrumento, sujeito à complementação pelos documentos da Oferta.

2. Aprovar a contratação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201, Leblon, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04 (“Coordenador Líder”), para intermediar a Oferta na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, a qual poderá convidar outras instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, para participar da Oferta.

São Paulo, 25 de março de 2021.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

**ANEXO I AO ATO DA ADMINISTRADORA DO
VALORA CRI ÍNDICE DE PREÇO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII SUPLEMENTO
DA 4ª EMISSÃO DE COTAS**

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a esse Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão: A presente emissão representa a 4ª (quarta) emissão de Cotas do Fundo;

Montante da Quarta Emissão: No mínimo, R\$ 10.000.067,32 (dez milhões e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) e, no máximo, R\$150.000.054,20 (cento e cinquenta milhões e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida) e as cotas do Lote Adicional;

Quantidade de Cotas da Quarta Emissão: No mínimo, 104.647 (cento e quatro mil, seiscentas e quarenta e sete) e, no máximo, 1.569.695 (um milhão, quinhentas e sessenta e nove mil, seiscentas e noventa e cinco) Cotas da Quarta Emissão, sem considerar as cotas do Lote Adicional;

Lote Adicional: O Fundo poderá, por meio da Administradora e da Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder, optar por emitir Lote Adicional de cotas, aumentando em até 20% (vinte por cento) a quantidade das cotas originalmente ofertadas, ou seja, em até 313.939 (trezentas e treze mil, novecentas e trinta e nove) cotas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. As cotas do Lote Adicional, caso emitidas, serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Aplicar-se-ão às cotas do Lote Adicional, caso venham a ser emitidas, as mesmas condições e preço das Cotas da Quarta Emissão inicialmente ofertadas, sendo que a oferta das cotas do Lote Adicional também será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação, sob a liderança do Coordenador Líder, serão destinadas, exclusivamente, aos Atuais Cotistas. Assim, a quantidade de cotas objeto da Oferta poderá ser até 20% (vinte por cento) superior à quantidade de Cotas da Quarta Emissão inicialmente ofertadas, mediante exercício parcial ou total do Lote Adicional;

Valor da Cota da Quarta Emissão: R\$95,56 (noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) por Cota da Quarta Emissão, o qual foi fixado, nos termos do Capítulo Oito do Regulamento, com base no valor patrimonial das cotas do Fundo referente ao fechamento contábil do mês de dezembro de 2020, que será fixo até a data de encerramento da Oferta (conforme abaixo definida), que se dará com o protocolo do comunicado de encerramento da Oferta (conforme abaixo definida). Não será cobrada taxa de saída dos subscritores das Cotas da Quarta Emissão;

Valor de Integralização: O valor de integralização das Cotas da Quarta Emissão é equivalente a R\$98,96 (noventa e oito reais e noventa e seis centavos), sendo R\$95,56 (noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) referentes ao Preço de Emissão das Cotas da Quarta Emissão e

R\$3,40 (três reais e quarenta centavos) referentes à Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida);

Taxa de Distribuição Primária: Será devida pelos Atuais Cotistas (inclusive os Atuais Cotistas que exerceram o Direito de Preferência, Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional ou os Atuais Cotistas cessionários do Direito de Preferência) adicionalmente ao Preço de Emissão, taxa em montante equivalente a 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do Preço de Emissão, totalizando o valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por Cota da Quarta Emissão (“Taxa de Distribuição Primária”), correspondente ao quociente entre (i) a soma dos custos da distribuição das Cotas da Quarta Emissão, que inclui, entre outros, (a) comissão de coordenação e estruturação, (b) comissão de distribuição, (c) honorários de advogados externos, (d) taxa de registro e distribuição das Cotas da Quarta Emissão na B3, (e) custos com registros em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, se for o caso; (f) custos relacionados à apresentação a potenciais investidores (*roadshow*); e (ii) o volume total efetivamente subscrito e integralizado no âmbito da Oferta, sendo certo que, caso, após a data de liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos acima, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos no item “i” acima, o saldo remanescente arrecadado será incorporado ao patrimônio do Fundo;

Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta: Será admitida a distribuição parcial das Cotas da Quarta Emissão, respeitado o Montante Mínimo da Oferta, correspondente a 104.647 (cento e quatro mil, seiscentas e quarenta e sete) Cotas da Quarta Emissão, totalizando o Montante Mínimo da Oferta de R\$ 10.000.067,32 (dez milhões e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) (sem considerar a Taxa de Distribuição Primária), para a manutenção da Oferta. As Cotas da Quarta Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o período de colocação deverão ser canceladas;

Regime de distribuição das Cotas da Quarta Emissão: As Cotas da Quarta Emissão serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, sob o regime de melhores esforços de colocação, observados os termos da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, e serão destinadas exclusivamente aos Atuais Cotistas;

Destinação dos recursos: Observada a política de investimentos do Fundo, os recursos obtidos pelo Fundo por meio da presente Oferta, inclusive os recursos provenientes de eventual emissão de cotas do Lote Adicional, serão destinados à aquisição de Ativos-Alvo (conforme definido no Regulamento), respeitados os Critérios de Elegibilidade (conforme definido no Regulamento) e Limite de Concentração (conforme definido no Regulamento), a serem selecionados de forma discricionária e ativa pela Gestora, na medida em que surgirem oportunidades de investimento, desde que referidos Ativos-Alvo estejam compreendidos na política de investimentos do Fundo, observado o prazo para aplicação dos recursos previsto no Regulamento;

Número de séries: Série única;

Negociação e Custódia das Cotas no Mercado: As Cotas da Quarta Emissão ofertadas serão depositadas para: (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do “*Sistema DDA – Sistema de Distribuição de Ativos*”; e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa; ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a custódia das Cotas da Quarta Emissão realizadas pela B3. O Escriturador será responsável pela custódia das Cotas da Quarta Emissão que não estiverem depositadas na B3;

Procedimento de Distribuição e Integralização: O Coordenador Líder e os participantes especiais da Oferta, caso estes venham a ser contratados, realizarão a distribuição das Cotas da Quarta Emissão em regime de melhores esforços de colocação, exclusivamente para os Atuais Cotistas, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados no fato relevante a ser divulgado pela Administradora e nos demais documentos da Oferta. As Cotas da Quarta Emissão subscritas no âmbito da Oferta, serão integralizadas à vista em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, acrescida da Taxa de Distribuição Primária e observado o disposto nos demais documentos relacionados à Oferta;

Tipo de Distribuição: Primária;

Público Alvo da Oferta: A Oferta é destinada exclusivamente aos Atuais Cotistas que sejam considerados Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidor Profissional”). Não obstante, todos os cotistas do Fundo na presente data poderão exercer o seu Direito de Preferência e/ou Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, independentemente de sua qualificação;

Direito de Preferência: Os Atuais Cotistas detentores de cotas do Fundo, devidamente integralizadas o 2º (segundo) dia útil após a data de divulgação do fato relevante a ser divulgado pela Administradora e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, terão assegurado o Direito de Preferência, na proporção do número de cotas que possuem, conforme aplicação do Fator de Proporção para Subscrição de Cotas, direito este que poderá ser exercido no Período de Exercício do Direito de Preferência. Será permitido aos Atuais Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Atuais Cotistas, total ou parcialmente, junto ao Escriturador. Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência será divulgado, na Data de Liquidação do Direito de Preferência, comunicado no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e da Administradora, informando o montante de Cotas da Quarta Emissão subscritas durante o Período do Exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Cotas da Quarta Emissão remanescentes que serão disponibilizadas para subscrição no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, se houver. Não haverá exigência de investimento mínimo pelos Atuais

Cotistas para a subscrição de Cotas da Quarta Emissão. Os demais procedimentos aplicáveis ao Direito de Preferência serão divulgados pela Administradora por meio de fato relevante;

Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional: Encerrado o prazo para exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a colocação da totalidade das Cotas da Quarta Emissão, será conferido aos Atuais Cotistas do Fundo que tiverem exercido seu respectivo Direito de Preferência e, assim, subscrito Cotas da Quarta Emissão, o direito de subscrição de eventuais Sobras, se houver, sendo que: (i) o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras será de 05 (cinco) Dias Úteis contados a partir do 1º (primeiro) Dia Útil após o Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e junto ao Escriturador; (ii) farão jus ao exercício do Direito de Subscrição das Sobras os Atuais Cotistas que manifestarem sua intenção de exercê-lo quando do exercício do Direito de Preferência; e (iii) o percentual máximo de Sobras a que cada Atual Cotista terá Direito de Subscrição das Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado por meio do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (a) o número de Cotas da Quarta Emissão remanescentes na Oferta após o encerramento do período de exercício do Direito de Preferência e (b) a quantidade de Cotas da Quarta Emissão subscritas durante o período de exercício do Direito de Preferência pelos Atuais Cotistas elegíveis que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) ("Fator de Proporção no Direito de Subscrição de Sobras"). Cada Atual Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício do seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um Montante Adicional de Cotas da Quarta Emissão, especificando a quantidade de Cotas da Quarta Emissão que deseja subscrever, limitado ao total das Cotas da Quarta Emissão existentes para as Sobras, sendo certo que, em caso de excesso de demanda, será realizado um rateio do Montante Adicional de forma discricionária pela Administradora e Gestora, observando-se o número total de Cotas da Quarta Emissão disponíveis para subscrição. Não será permitido aos Atuais Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional a outros Atuais Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente. Havendo Cotas da Quarta Emissão remanescentes após o exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, tais Cotas da Quarta Emissão remanescentes poderão ser destinadas à distribuição aos Investidores Profissionais objeto da Oferta;

Direitos das Cotas da Quarta Emissão: As Cotas da Quarta Emissão do Fundo (i) são emitidas em classe única (não existindo diferenças acerca de qualquer vantagem ou restrição entre as Cotas da Quarta Emissão) e conferem aos seus titulares idênticos direitos políticos, sendo que cada cota confere ao seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais de cotistas do Fundo; (ii) correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo; (iii) não são resgatáveis; (iv) terão a forma escritural e nominativa; (v) conferirão aos seus titulares, desde que totalmente subscritas e integralizadas, direito de participar, integralmente, em quaisquer rendimentos do Fundo, se houver; (vi) não conferem aos seus titulares propriedade sobre os ativos integrantes



da carteira do Fundo ou sobre fração ideal desses ativos; (vii) no caso de emissão de novas cotas pelo Fundo, conferirão aos seus titulares direito de preferência; e (viii) serão registradas em contas de depósito individualizadas, mantidas pelo Escriturador em nome dos respectivos titulares, a fim de comprovar a propriedade das Cotas da Quarta Emissão e a qualidade de cotista do Fundo, sem emissão de certificados;

Período de colocação: Até 24 (vinte e quatro) meses contados do protocolo comunicado de início da oferta, ou até a data do protocolo do comunicado de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro; e

Coordenador Líder: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201, Leblon, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04. O Coordenador Líder poderá contratar, direta ou indiretamente, terceiros integrantes do sistema de distribuição para integrar o consórcio de distribuição das Cotas da Quarta Emissão no âmbito da Oferta.